LEI Nº 0.661, DE 31 DE OUTUBRO DE 1.968

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, O TERRENO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, o terreno de propriedade do "Icaraí Volley Club", situado nesta cidade à rua Cesário Alvim, com a área total de 1.252,50 m2 (hum mil, duzentos e cinqüenta e dois metros e cinqüenta centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e medidas: ao norte, com Waldir Sabino de Oliveira; ao sul, com a Av. Coronel Cassiano; ao leste, com a rua Cesário Alvim; e, ao oeste, com Solange de Oliva Brasil.

Art. 2º - É declarada a urgência para a desapropriação do terreno acima mencionado.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a promover a desapropriação judicial do imóvel em causa.

Art. 4º - Do terreno a ser desapropriado será doado ao D.C.T., para a construção do prédio da Agência dos Correios e Telégrafos desta cidade, a área necessária.

Art. 5º - É avaliado, para efeito da desapropriação de que trata o art. 1º, em NCR$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos) o terreno a ser desapropriado.

Art. 6º - Para ocorrer às despesas com a presente lei, fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial de NCR$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos), por conta do "Superavit Financeiro", apurado no Balanço Patrimonial do último exercício.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 31 de outubro de 1.968.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ RIBEIRO FILHO
SECRETÁRIO